



## CONTRATO DE RATEIO Nº 051/2020

### CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE JABORA /SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado por sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, brasileira, Prefeita do Município de Arvoredo, portadora do CPF sob o nº 7 [REDACTED] 91, doravante denominado CIS-AMOSC e o MUNICÍPIO DE JABORA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADELIR MANOEL INACIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 7 [REDACTED] 15 doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 029/2020 e 030/2020 de 21 de agosto de 2020 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução nº. 030/2020 de 21 de agosto de 2020, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.

2.2 O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano 2021, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO,



- b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2021;
- d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
- f) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;
- g) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- h) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- i) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
- j) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferência da produção mensal por via eletrônica;
- k) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- l) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- m) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
- d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
- e) acompanhar as solicitações/pedidos dos produtos licitados;
- f) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços e ou itens licitados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços e ou produtos s serem licitados;
- h) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;

**ANEXO ÚNICO**

Municípios	Medicamentos Valor total	Serviços de saúde	MATERIAL	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO ANUAL	MANUTENÇÃO MENSAL	TOTAL DO CONTRATO
Abelardo Luz	1.500.000,00	530.000,00	10.600,00	519.400,00	37.200,00	3.100,00	R\$ 2.067.200,00
Águas de Chapecó	100.000,00	500.000,00	10.000,00	490.000,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 628.320,00
Águas Frias	240.000,00	420.000,00	8.400,00	411.600,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 684.240,00
Alto Bela Vista	0,00	50.000,00	1.000,00	49.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 74.240,00
Arabutã	0,00	90.000,00	1.800,00	88.200,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 117.000,00
Arvoredo	100.000,00	300.000,00	6.000,00	294.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 424.240,00
Bom Jesus	150.000,00	380.000,00	7.600,00	372.400,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 554.240,00
Campo Erê	150.000,00	60.000,00	1.200,00	58.800,00	31.200,00	2.600,00	R\$ 241.200,00
Caxambu do Sul	600.000,00	500.000,00	10.000,00	490.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 1.127.000,00
Chapecó	0,00	4.000.000,00	80.000,00	3.920.000,00	42.600,00	3.550,00	R\$ 4.042.600,00
Cordilheira Alta	0,00	700.000,00	14.000,00	686.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 727.000,00
Coronel Freitas	200.000,00	1.100.000,00	22.000,00	1.078.000,00	31.200,00	2.600,00	R\$ 1.331.200,00
Coronel Martins	200.000,00	350.000,00	7.000,00	343.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 574.240,00
Entre Rios	0,00	180.000,00	3.600,00	176.400,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 204.240,00
Faxinal dos Guedes	0,00	1.000.000,00	20.000,00	980.000,00	34.200,00	2.850,00	R\$ 1.034.200,00
Formosa do Sul	185.000,00	550.000,00	11.000,00	539.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 759.240,00
Galvão	400.000,00	160.000,00	3.200,00	156.800,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 584.240,00
Guatambu	600.000,00	750.000,00	15.000,00	735.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 1.377.000,00
Ipuaçu	0,00	440.000,00	8.800,00	431.200,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 468.320,00
Ipumirim	0,00	70.000,00	1.400,00	68.600,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 98.320,00
Irani	0,00	160.000,00	3.200,00	156.800,00	34.200,00	2.850,00	R\$ 194.200,00
Irati	200.000,00	280.000,00	5.600,00	274.400,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 504.240,00
Itá	0,00	300.000,00	6.000,00	294.000,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 328.320,00

Xanxerê	0,00	1.500.000,00	30.000,00	1.470.000,00	42.600,00	3.550,00	R\$ 1.542.600,00
Xavantina	0,00	80.000,00	1.600,00	78.400,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 107.000,00
Xaxim	0,00	1.800.000,00	36.000,00	1.764.000,00	39.780,00	3.315,00	R\$ 1.839.780,00